



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.496 - DE 13 DE JANEIRO DE 1.988.-

Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cz\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZADOS), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (um) ano. O valor do empréstimo, será convertido em OTNs, subsidiado em 50% das OTNs.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado no repavimento de diversas ruas desta cidade.

Art. 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 13 de janeiro de 1.988.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -